



Proc. Administrativo 19.222/2024

De: **Fernanda Figueira M Borges** Setor: **SES - GAB - Gabinete Saúde**

Despacho: **95- 19.222/2024**

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO 171/2024 - GERENCIAMENTO DE UPAS E UNIDADES DE SAÚDE (SC 2997/2024)**

Pindamonhangaba/SP, 08 de Abril de 2025

Prezado Sr. Pregoeiro:

Informo que acatamos as contrarrazões apresentadas pela empresa AGÊNCIA BASE DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL e ratificamos o indeferimento dos recursos impetrados pelas empresas ERGOQUALI e INFAP.

Atenciosamente

—
Fernanda Figueira M Borges
Assessora de Serviço Técnico

Prefeitura de Pindamonhangaba - Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400 Alto do Cardoso, Pindamonhangaba — SP CEP: 12420-010 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 14/04/2025 08:23:17 por Matheus De Lima Rezende - Oficial de Administração

1Doc



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE SAÚDE

Pregão Presencial nº 171/2024

Processo nº 19.222/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, para gerenciamento de recursos humanos e operacionalização de serviços, necessários ao funcionamento das UPAS Araretama, Cidade Nova e Unidades de Saúde do município, pelo período de 06 (seis) meses.

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Em recurso interposto pela empresa **MARIA SILVA PENSINATO – GRUPO ERGOQUALI**, questionando a decisão da Secretaria de Saúde quanto ao quantitativo de funcionários por posto de trabalho, e solicitando reanálise do caso, alegando que o município desconhece a realidade operacional do serviço demandado, seguem esclarecimentos desta Secretaria.

Conforme parecer normativo nº 1/2024/COFEN, que estabelece parâmetros para planejamento da força de trabalho da enfermagem, fica definido:

2.8 Horas de Assistência – durante as 24 horas de assistência, deverá ser dispensado como horas de Enfermagem, por paciente, conforme estudo realizado pelo Cofen (2017):

- a. 4 horas de Enfermagem, por paciente, no cuidado mínimo;
- b. 6 horas de Enfermagem, por paciente, no cuidado intermediário;
- c. 10 horas de Enfermagem, por paciente, no cuidado de alta dependência;
- d. 10 horas de Enfermagem, por paciente, no cuidado semi-intensivo;
- e. 18 horas de Enfermagem, por paciente, no cuidado intensivo.

Considerando que as UPAS Cidade Nova e Araretama atendem entre 7.000 e 8.000 pacientes/mês em média, a quantidade de funcionários estimados por posto de trabalho deve ser o necessário para a operacionalização do serviço, para que não haja prejuízos ao atendimento do paciente acolhido no serviço de urgência e emergência.

O quantitativo de cargos necessários para o correto funcionamento dos equipamentos de saúde foram demonstrados no **Quadro I – Equipe de Profissionais, que consta do item 5.4 do Termo de Referência**.

Há que ser considerado que a defazagem de mão-de-obra acarretaria graves consequências na prestação dos serviços aos munícipes, além de ir de encontro à legislação trabalhista vigente, sobrecarregando as equipes de trabalho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAMONHANGABA
Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1734 – Alto do Cardoso - CEP: 12.420-010
Pindamonhangaba/SP (12)3550-8936 saude@pindamonhangaba.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE SAÚDE

Diante do exposto, **indeferimos provimento ao recurso,** e mantemos a decisão quanto a inabilitação da empresa no certame.

Pindamonhangaba, 04 de abril de 2025.

Luiz César Rodrigues Vieira
Diretor de Urgência e Emergência

Silvia Mendes de Almeida
Secretária de Saúde



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE SAÚDE

Pregão Presencial nº 171/2024

Processo nº 19.222/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, para gerenciamento de recursos humanos e operacionalização de serviços, necessários ao funcionamento das UPAS Araretama, Cidade Nova e Unidades de Saúde do município, pelo período de 06 (seis) meses.

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Em recurso interposto pela empresa INFAP – INSTITUTO DE FORMAÇÃO E AÇÃO EM POLÍTICAS SOCIAIS PARA CIDADANIA, questionando a decisão da Secretaria de Finanças e Orçamento quanto aos documentos apresentados para habilitação econômico-financeira no certame.

Em verificação dos documentos apresentados, o profissional responsável pela análise e parecer dos índices contábeis manifestou-se quanto a necessidade da apresentação da escrituração contábil registrada no sistema SPED DIGITAL, devidamente autenticada na Junta Comercial.

Tal conduta se faz necessária para zelar pela lisura do processo e resguardar o município quanto a capacidade financeira da empresa em operacionalizar o contrato.

Diante do exposto, **indeferimos provimento ao recurso**, e mantemos a decisão quanto a inabilitação da empresa no certame.

Pindamonhangaba, 04 de abril de 2025.

Luiz César Rodrigues Vieira
Diretor de Urgência e Emergência

Silvia Mendes de Almeida
Secretária de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAMONHANGABA
Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1734 – Alto do Cardoso - CEP: 12.420-010
Pindamonhangaba/SP (12)3550-8936 saude@pindamonhangaba.sp.gov.br